



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
BRIGADA RIO NEGRO

Classificação: 051.3

PROCESSO NUP
64308.005117/2026-55

Cód verificador: a798a589-d21c-4c72

ASSUNTO: Dispensa de Licitação para Contratação de serviço para recarga de extintores de incêndio.

INTERESSADO: Almoxarifado e Of de Combate a Incêndio

Órgão de Origem: Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

Data da Criação: 01/05/2026

Localização Atual do Processo: Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos

Data da Autação: 01/05/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 487-Seg Org QGI 2ª Bda Inf SI/E2/Cmdo 2ª Bda Inf SI (a)
- 2- DFD160515_000095_2026 assinado.pdf (b)
- 3- ETP160515_000026_2026 assinado.pdf
- 4- MR160515_000026_2026.pdf
- 5- cotação-resumido-264-2026.pdf
- 6- Termo_de_referencia_ASSINADO_2026_atualizado_assinado.pdf (c)
- 7- Aviso_de_contratacao_direta_recarga_de_extintor_2026_assinado.pdf (c)
- 8- Termo_de_referencia_ASSINADO_2026_atualizado_assinado_atualizado.pdf
- 9- Aviso_de_contratacao_direta_recarga_de_extintor_2026_assinado.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
BRIGADA RIO NEGRO

Termo de Abertura Nº 487-Seg Org QGI 2ª Bda Inf SI/E2/Cmdo 2ª Bda Inf SI

São Gabriel da Cachoeira, AM, 1º de maio de 2026.

Assunto: Abertura do processo do processo eletrônico (Contratação de serviço para recarga de extintores de incêndio).

Anexos:

[1\) DFD160515_000095_2026 assinado.pdf](#)

Conforme a legislação pertinente, realizo a abertura do presente processo eletrônico que tem como objeto a Contratação de Serviço para recarga de extintores de incêndio.

WANDERSON MONTENEGRO DE OLIVEIRA - 2º Ten
Oficial de Combate à Incêndio da 2ª Bda Inf SI



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **2º Ten WANDERSON MONTENEGRO DE OLIVEIRA**, em 01/05/2026, às 19:02 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Q5Zr-v4Ib-3X51-aqMc

COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Estudo Técnico Preliminar 26/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64308.005117/2026-55

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por finalidade assegurar a manutenção das condições plenas de funcionamento dos extintores de incêndio existentes nas instalações desta Organização Militar, por meio da prestação de serviços especializados de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, em conformidade com as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável à segurança contra incêndio e pânico.

Os extintores de incêndio constituem equipamentos essenciais de proteção coletiva, destinados ao combate imediato a princípios de incêndio, sendo exigidos em todas as edificações públicas como medida obrigatória de prevenção e mitigação de riscos. Tais equipamentos necessitam de manutenção periódica, recarga após o uso ou vencimento do agente extintor, testes hidrostáticos quando aplicável, substituição de peças danificadas e certificação de conformidade, de modo a garantir sua eficiência operacional e confiabilidade no momento de uma eventual emergência.

A ausência de manutenção e recarga adequada compromete diretamente a segurança do efetivo, de visitantes, das instalações prediais, dos materiais permanentes, dos equipamentos sensíveis e dos documentos sob a responsabilidade desta Administração, além de expor a Unidade ao descumprimento das exigências previstas nas normas do Corpo de Bombeiros e nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, podendo acarretar sanções administrativas e interdição de áreas.

Dessa forma, a contratação do serviço de recarga de extintores mostra-se indispensável para:

- Manter a regularidade das condições de segurança contra incêndio da edificação;
- Atender às exigências legais e normativas dos órgãos fiscalizadores;
- Preservar a integridade física do efetivo e do público em geral;
- Proteger o patrimônio público sob responsabilidade da Administração;
- Garantir a pronta resposta a situações emergenciais de princípio de incêndio.

Ressalta-se que se trata de serviço contínuo e indispensável à manutenção das condições mínimas de segurança da Unidade, não sendo possível a sua descontinuidade sem prejuízo direto à segurança das instalações e ao cumprimento da legislação vigente.

Assim, resta evidenciada a necessidade da contratação do serviço de recarga de extintores de incêndio, como medida preventiva essencial à segurança orgânica da Organização Militar e à proteção do patrimônio público.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|-----------------------------|----------------------------------|
| SEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO | WANDERSON MONTENEGRO DE OLIVEIRA |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**1) Conformidade normativa obrigatória**

Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** aplicáveis a inspeção, manutenção e recarga de extintores, especialmente a **ABNT NBR 12962** (inspeção e manutenção) e a **ABNT NBR 13485** (ensaio hidrostático).

2) Habilitação técnica da contratada

A empresa deverá:

- Possuir registro e credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros competente;
- Possuir certificação junto ao **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)** para execução de manutenção e recarga de extintores;
- Dispor de responsável técnico habilitado;
- Comprovar capacidade técnica por meio de atestados de serviços similares.

3) Escopo mínimo dos serviços

A contratada deverá realizar, conforme o tipo de extintor (PQS, CO, água pressurizada, espuma, entre outros):

- Inspeção técnica completa;
- Despressurização e desmontagem;
- Limpeza interna e externa;
- Substituição de peças danificadas (anéis, válvulas, mangueiras, difusores, gatilhos, manômetros, lacres);
- Recarga com agente extintor adequado e dentro da validade;
- Pressurização com gás propelente apropriado;
- Teste de estanqueidade;
- Pintura, quando necessária;
- Ensaio hidrostático, quando exigido por norma;
- Colocação de selo do INMETRO, lacre e etiqueta de identificação com data da manutenção e validade.

4) Rastreabilidade e identificação

Cada extintor deverá retornar identificado com:

- Etiqueta contendo data da recarga, validade e identificação da empresa;
- Selo do INMETRO;
- Registro dos serviços executados, possibilitando rastreabilidade.

5) Condições operacionais da execução

- A retirada e devolução dos extintores será de responsabilidade da contratada;
- O prazo máximo para devolução não poderá comprometer a segurança da edificação;
- A contratada deverá, se necessário, fornecer extintores substitutos enquanto durar o serviço;
- Os serviços deverão ser realizados sem prejuízo às atividades da Organização Militar.

6) Garantia dos serviços

- Garantia mínima de 12 meses quanto à recarga e vedação;
- Responsabilização por falhas, vazamentos ou defeitos identificados após a execução.

7) Segurança e responsabilidade

A contratada será integralmente responsável por:

- Danos causados aos equipamentos durante o transporte e manutenção;
- Descarte ambientalmente adequado de resíduos e agentes substituídos;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho.

8) Resultado esperado

Ao final do serviço, todos os extintores deverão estar:

- Em perfeitas condições de uso;
- Dentro do prazo de validade;
- Certificados e aptos à fiscalização do Corpo de Bombeiros;
- Em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Tais requisitos são indispensáveis para assegurar a qualidade, a legalidade e a efetividade do serviço contratado, garantindo a segurança das instalações e das pessoas.

5. Levantamento de Mercado

1. Segmentação e atuação

- O mercado global de serviços de recarga de extintores de incêndio — do qual o Brasil faz parte — é um segmento significativo dentro da indústria de segurança contra incêndio, com forte presença em aplicações industriais, comerciais e residenciais.
- As empresas do setor oferecem não apenas recarga, mas **manutenção, inspeção e conformidade normativa** (incluindo substituição de peças e ensaio hidrostático) para diversos tipos de extintores (PQS, CO, água, espuma etc.).

2. Perfil dos concorrentes — empresas atuantes no Brasil

No Brasil existem diversos fornecedores especializados nos serviços de recarga e manutenção:

- Empresas com atuação regional e nacional, com certificação **INMETRO, Corpo de Bombeiros e normas técnicas pertinentes**, atuando também em manutenção preventiva e corretiva:
- Outras empresas com infraestrutura própria (oficinas, estoque de materiais e equipes técnicas qualificadas) que atendem clientes corporativos em diferentes regiões.
- Essas empresas competem tanto em serviços únicos (recargas pontuais) quanto em contratos de manutenção contínua.

3. Tendências de mercado e crescimento

Tamanho e projeção

- No cenário global, o mercado de serviços de recarga de extintores está projetado para crescer de cerca de **US\$ 2,09 bilhões em 2025** para quase **US\$ 4,5 bilhões até 2035**, com taxa de crescimento anual composta (CAGR) estimada em **≈8%**.
- Fatores que impulsionam esse crescimento incluem a **crecente conscientização sobre segurança contra incêndio**, exigências regulatórias rigorosas e maior industrialização e construção civil em mercados emergentes.

4. Dinâmica de demanda no Brasil

Usuários-alvo típicos

A demanda por serviços de recarga de extintores no Brasil é contínua e regulamentada, impulsionada por diferentes perfis de clientes:

- **Empresas e indústrias**, que precisam garantir a conformidade legal e a segurança de operações.
- **Condomínios e administradores de prédios comerciais/residenciais**.
- **Instituições públicas** (órgãos governamentais, escolas, hospitais).
- Serviços terceirizados por integradores de segurança e facilities management.
Apesar de não existirem números públicos amplamente divulgados sobre o tamanho específico no mercado brasileiro, sabe-se que há **grande número de fornecedores e competição no setor**, o que garante oferta e diversidade de preços e soluções na contratação.

5. Tendências tecnológicas e novos serviços

Além da recarga e manutenção tradicional, o mercado apresenta tendências que vão ganhando espaço:

- **Serviços de recarga e manutenção no local do cliente (on-site)** para maior conveniência.
- Introdução de **monitoramento inteligente e dispositivos conectados** em equipamentos de segurança, aumentando o valor agregado dos serviços no futuro.
- Maior foco em **soluções sustentáveis** (ex.: agentes extintores mais ecológicos).

6. Competição e barreiras de entrada

- O setor exige credenciamento técnico, certificações e cumprimento de normas (ABNT, INMETRO e reguladores militares de bombeiros), o que **eleva o nível de exigência técnico e limita a entrada de prestadores sem qualificação**.
- Muitas empresas de recarga também ampliam sua oferta com serviços complementares (instalação de sistemas, laudos técnicos, brigada de incêndio), criando pacotes integrados e dificultando comparações diretas de preço apenas por recarga

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada, devidamente certificada junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)**, para a **prestação continuada de serviços de recarga, manutenção, inspeção técnica, testes hidrostáticos, substituição de peças e fornecimento de selos de conformidade** em todos os extintores de incêndio pertencentes à Organização Militar.

A contratação contempla a execução completa do ciclo de manutenção preventiva e corretiva dos extintores, conforme exigências da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, em especial a **ABNT NBR 12962**, bem como demais normas técnicas aplicáveis, garantindo que todos os equipamentos permaneçam em **plenas condições de uso, eficiência operacional e conformidade legal**.

A solução abrange, de forma integrada:

- Retirada dos extintores nas dependências da OM pela contratada;
- Transporte adequado até a oficina certificada;
- Execução dos serviços de:
 - Inspeção técnica;
 - Recarga conforme o agente extintor (PQS, CO, Água, Espuma, entre outros);
 - Substituição de válvulas, mangueiras, manômetros, lacres e demais componentes danificados;
 - Realização de teste hidrostático quando aplicável;
 - Pintura e identificação padronizada;
 - Aplicação de selo do INMETRO e etiqueta de controle de manutenção;
- Devolução dos equipamentos prontos para uso, dentro do prazo estabelecido;
- Emissão de certificados e relatórios técnicos dos serviços executados.

A empresa contratada deverá possuir registro ativo no INMETRO, utilizar peças e insumos certificados, dispor de responsável técnico habilitado e fornecer garantia dos serviços realizados.

Essa solução evita a necessidade de aquisição de novos extintores, **prolonga a vida útil dos equipamentos existentes**, assegura o atendimento às normas de segurança contra incêndio e às exigências das vistorias do Corpo de Bombeiros, além de mitigar riscos à integridade física do efetivo, das instalações e do patrimônio público.

Trata-se, portanto, de uma solução **técnica, econômica, legalmente obrigatória e operacionalmente necessária**, que garante a continuidade das condições de segurança da Organização Militar, com a manutenção periódica e regular de todos os extintores de incêndio existentes

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSE R | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDA DE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------------|-------------------------|----------------|-------------------|----------------|
| 1 | Serviço e manutenção de recarga de extintor de incêndio. Tipo carga: Gás Carbônico CO2, capacidade da carga: 6kg. Incluindo a substituição das: mangueiras, manômetros, válvulas, lacres | 269330 | UND | 28 | R\$ 99,95 | R\$ 2.798,60 |
| 2 | Serviço e manutenção de recarga de extintor de incêndio. Tipo carga: Gás Carbônico CO2, | 236536 | UND | 26 | R\$ 73,50 | R\$ 1.911,00 |

| | | | | | | |
|----------|--|--------|-----|----|-------------|--------------|
| | capacidade da carga: 4kg. Incluindo a substituição das: mangueiras, manômetros, válvulas, lacres | | | | | |
| 3 | Serviço e manutenção de recarga de extintor de incêndio. Tipo carga: Espuma, capacidade da carga: 10 Litros. Incluindo a substituição das: mangueiras, manômetros, válvulas, lacres | 267238 | UND | 30 | R\$ 107,167 | R\$ 3.215,01 |
| 4 | Serviço e manutenção de recarga de extintor de incêndio. Tipo carga: Água pressurizada, capacidade da carga: 10 Litros. Incluindo a substituição das: mangueiras, manômetros, válvulas, lacres | 327095 | UND | 04 | R\$ 32,50 | R\$ 130,00 |
| 5 | Serviço e manutenção de recarga de extintor de incêndio. Tipo carga: Pó Químico Seco, capacidade da carga: 12kg. Incluindo a substituição das: mangueiras, manômetros, válvulas, lacres | 630511 | UND | 49 | R\$ 85,00 | R\$ 4.165,00 |
| 6 | Serviço e manutenção de recarga de extintor de incêndio. Tipo carga: Pó Químico Seco, capacidade da carga: 08kg. Incluindo a substituição das: mangueiras, manômetros, válvulas, lacres | 487677 | UND | 2 | R\$ 54,00 | R\$ 108,00 |
| 7 | Serviço e manutenção de recarga de extintor de incêndio. Tipo carga :Gás Carbônico CO2, capacidade da carga: 50kg. Incluindo a substituição das: mangueiras, manômetros, válvulas, lacres | 253149 | UND | 8 | R\$ 300,00 | R\$ 2.400,00 |

| | | | | | | |
|--------------|--|--------|-----|----|-----------|---------------|
| 8 | Serviço e manutenção de recarga de extintor de incêndio. Tipo carga : Pó Químico Seco capacidade da carga: 6kg. Incluindo a substituição das: mangueiras, manômetros, válvulas, lacres | 487676 | UND | 42 | R\$ 51,75 | R\$ 2.173,50 |
| 9 | Serviço e manutenção de recarga de extintor de incêndio. Tipo carga : Pó Químico Seco capacidade da carga: 4kg. Incluindo a substituição das: mangueiras, manômetros, válvulas, lacres | | UND | 4 | R\$ 49,50 | R\$ 198,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ 17.099,11 |

Informa-se que, no âmbito da contratação do serviço de manutenção de extintores de incêndio, **além da recarga dos equipamentos**, também serão realizados, sempre que tecnicamente necessários, **testes hidrostáticos** nos cilindros, bem como a **substituição de componentes** que apresentem desgaste, avaria ou perda de funcionalidade.

Dentre os componentes passíveis de substituição, incluem-se **mangueiras, manômetros, válvulas, lacres e demais peças** indispensáveis ao perfeito funcionamento do extintor, em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente a ABNT NBR 12962, e com a certificação exigida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

Tais procedimentos visam garantir que todos os extintores permaneçam em plenas condições de uso, segurança e conformidade legal, assegurando a eficiência dos equipamentos de combate a incêndio e a integridade das instalações e do efetivo.

Dentre os componentes passíveis de substituição, incluem-se **mangueiras, manômetros, válvulas, lacres e demais peças** indispensáveis ao perfeito funcionamento do extintor, em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente a ABNT NBR 12962, e com a certificação exigida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

Tais procedimentos visam garantir que todos os extintores permaneçam em plenas condições de uso, segurança e conformidade legal, assegurando a eficiência dos equipamentos de combate a incêndio e a integridade das instalações e do efetivo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.099,11

Informa-se que o **valor estimativo** para a presente contratação foi apurado com base em pesquisa de preços de mercado e na estimativa das quantidades a serem executadas, perfazendo o montante de **R\$ 17.099,11**

Ressalta-se que referido valor tem caráter **meramente estimativo**, destinando-se ao planejamento orçamentário da contratação, podendo a execução ocorrer conforme a necessidade verificada durante a vigência contratual, dentro do limite previsto.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que a presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, verificou-se que a **adoção de item único**, contemplando de forma conjunta todos os serviços necessários à manutenção dos extintores de incêndio (recarga por tipo de agente, inspeção, teste hidrostático e substituição de componentes), mostra-se a alternativa **mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração**.

Embora o objeto seja tecnicamente divisível, o parcelamento, no caso concreto, **não se revela conveniente**, pois poderia resultar na contratação de mais de uma empresa para executar serviços correlatos e interdependentes, gerando **dificuldades de gestão contratual, aumento do custo administrativo, riscos de desencontro de responsabilidades técnicas e possível comprometimento da padronização dos serviços**.

A execução por **uma única empresa especializada**, devidamente certificada junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial a ABNT NBR 12962, assegura:

- Padronização técnica dos serviços executados;
- Responsabilidade integral por todo o ciclo de manutenção dos extintores;
- Maior controle e facilidade na fiscalização contratual;
- Redução de custos indiretos administrativos;
- Maior celeridade na execução dos serviços;
- Melhor coordenação logística na retirada e devolução dos equipamentos.

Dessa forma, a consolidação do objeto em **um único item** não compromete a competitividade, mas **otimiza a execução contratual**, garantindo eficiência, economicidade e segurança na prestação do serviço, atendendo ao interesse público e à necessidade da Organização Militar.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, verificou-se a existência de **contratações correlatas e interdependentes** ao objeto pretendido, as quais guardam relação direta com a **segurança contra incêndio**, a **regularidade das edificações** e o **cumprimento das exigências legais** impostas pelos órgãos de fiscalização.

A contratação do serviço de recarga, manutenção e inspeção de extintores de incêndio está diretamente relacionada às seguintes contratações/serviços no âmbito da Organização Militar:

- Serviços de manutenção dos sistemas de prevenção e combate a incêndio (hidrantes, mangotinhos e sinalização);
- Aquisição de placas de sinalização de emergência e rotas de fuga;
- Manutenção das instalações elétricas prediais;
- Elaboração e atualização do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP);

Tais contratações são consideradas **correlatas**, pois compõem o conjunto de medidas exigidas para a conformidade das instalações com as normas de segurança, sendo o adequado funcionamento dos extintores de incêndio **condição indispensável** para a aprovação nas vistorias e manutenção da regularidade do AVCB.

Ressalta-se, contudo, que a presente contratação **não depende** da formalização prévia das demais, podendo ser executada de forma autônoma, mas contribuindo diretamente para a eficácia e regularidade do sistema de prevenção e combate a incêndio como um todo.

Dessa forma, identifica-se que o objeto possui **vínculo técnico e funcional** com outras contratações da área de segurança predial, reforçando sua importância e necessidade no contexto das obrigações legais e operacionais da Organização Militar

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se **alinhada ao planejamento institucional** da Organização Militar, especialmente no que se refere às ações voltadas à **manutenção da segurança das instalações, preservação do patrimônio público e proteção da integridade física do efetivo e de terceiros**.

O serviço de recarga, manutenção e inspeção de extintores de incêndio está diretamente relacionado às rotinas de **manutenção predial preventiva**, previstas no planejamento anual da Unidade, bem como às exigências legais para a regularidade das edificações perante os órgãos de fiscalização.

Além disso, a demanda está compatível com o planejamento orçamentário da UG, estando prevista na programação de despesas de manutenção de bens móveis e infraestrutura, assegurando a disponibilidade de créditos para sua execução no exercício corrente.

Dessa forma, verifica-se que a contratação não constitui demanda eventual ou imprevista, mas sim **ação planejada, contínua e necessária**, inserida no contexto das atividades permanentes de manutenção e segurança das instalações da Organização Militar, em total conformidade com o planejamento administrativo, orçamentário e operacional da Unidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do serviço de recarga, manutenção e inspeção de extintores de incêndio proporcionará benefícios diretos e indiretos à Organização Militar, relacionados à **segurança das instalações, conformidade legal, preservação do patrimônio público e eficiência administrativa**.

Dentre os principais benefícios a serem alcançados, destacam-se:

- **Garantia da plena operacionalidade** de todos os extintores de incêndio existentes na OM, assegurando resposta imediata em situações de princípio de incêndio;
- **Atendimento às normas técnicas** estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente a ABNT NBR 12962, e às exigências de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;
- **Redução de riscos** à integridade física do efetivo, visitantes e às instalações da OM;
- **Preservação do patrimônio público**, evitando perdas materiais decorrentes de incêndios;
- **Aumento da vida útil dos extintores**, evitando a necessidade de aquisição frequente de novos equipamentos;
- **Padronização dos serviços de manutenção**, quando executados por empresa especializada e certificada;
- **Melhoria na gestão da segurança predial**, com controle atualizado das manutenções realizadas;
- **Economicidade**, ao realizar manutenção preventiva em vez de substituição de equipamentos.

Assim, a contratação contribui de forma significativa para a **segurança, regularidade e eficiência operacional** da Organização Militar, atendendo ao interesse público e às obrigações legais da Administração.

13. Providências a serem Adotadas

Para a adequada execução do serviço de recarga, manutenção e inspeção de extintores de incêndio, a Administração deverá adotar previamente algumas providências de natureza administrativa e operacional, a fim de garantir a correta fiscalização contratual e a eficiência na execução dos serviços.

Dentre as principais providências, destacam-se:

- Realizar **levantamento atualizado** de todos os extintores existentes na Organização Militar, identificando tipo, capacidade, localização e estado de conservação;
- Elaborar **relação detalhada** dos equipamentos que serão encaminhados para manutenção;
- Designar **fiscal do contrato** para acompanhamento da execução dos serviços;
- Definir local apropriado para **armazenamento temporário** dos extintores enquanto aguardam retirada e devolução pela contratada;
- Planejar a **retirada e devolução** dos equipamentos de forma a não comprometer a segurança das edificações, podendo ser feita por etapas;
- Conferir, no recebimento, se os extintores retornaram com **selo do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia**, etiquetas de manutenção e componentes substituídos quando necessário;
- Exigir da contratada os **relatórios técnicos e certificados** dos serviços realizados, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial a ABNT NBR 12962;
- Manter controle interno atualizado das datas de manutenção para fins de planejamento futuro.

Tais providências são simples, não demandam investimentos adicionais relevantes por parte da Administração e são suficientes para assegurar a boa execução contratual e a plena eficiência do serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação do serviço de recarga, manutenção e inspeção de extintores de incêndio apresenta **baixo impacto ambiental**, uma vez que se trata, predominantemente, de atividade de **manutenção preventiva**, cujo objetivo é **prolongar a vida útil dos equipamentos**, evitando seu descarte prematuro e a consequente geração de resíduos sólidos.

Ainda assim, alguns aspectos ambientais devem ser considerados durante a execução dos serviços, especialmente no que se refere ao manuseio dos agentes extintores e à destinação de resíduos oriundos da manutenção.

Dentre os possíveis impactos ambientais, destacam-se:

- Geração de resíduos provenientes de peças substituídas, como mangueiras, válvulas, manômetros e lacres;
- Descarte de pó químico, espuma ou água contaminada quando da limpeza interna dos cilindros;
- Necessidade de destinação ambientalmente adequada de componentes metálicos inutilizados;
- Emissão indireta de poluentes decorrentes do transporte dos equipamentos até a oficina da contratada.

Contudo, tais impactos são **mitigados** pelo fato de que a empresa contratada deverá possuir certificação junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e atuar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial a ABNT NBR 12962, que preveem procedimentos adequados para o manuseio e descarte de materiais.

Além disso, a própria natureza da contratação contribui positivamente para o meio ambiente, pois **prioriza a manutenção e reutilização dos extintores existentes**, reduzindo a necessidade de fabricação e aquisição de novos equipamentos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais são **mínimos, controláveis e compensados pelos benefícios da manutenção preventiva**, desde que observadas as boas práticas técnicas e ambientais por parte da empresa contratada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do serviço de recarga, manutenção e inspeção de extintores de incêndio mostra-se **plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e legal**, constituindo medida necessária para garantir a segurança das instalações da Organização Militar e a conformidade com as normas vigentes.

Sob o aspecto **técnico**, o serviço é amplamente disponível no mercado, sendo executado por diversas empresas especializadas e certificadas junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente a ABNT NBR 12962, o que assegura a possibilidade real de execução do objeto com qualidade e segurança.

No aspecto **operacional**, a execução do serviço é simples, não exige adaptações estruturais na OM e pode ser realizada por etapas, sem comprometer a segurança das edificações, mediante planejamento da retirada e devolução dos equipamentos.

Quanto ao aspecto **econômico**, a contratação apresenta excelente relação custo-benefício, pois a manutenção periódica prolonga a vida útil dos extintores existentes, evitando a necessidade de aquisição de novos equipamentos, o que representaria despesa significativamente maior para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é **tecnicamente possível, operacionalmente simples, economicamente vantajosa e legalmente necessária**, demonstrando-se plenamente viável e alinhada ao interesse público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WANDERSON MONTENEGRO DE OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 01/05/2026 às 20:42:21.

COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Matriz de Gerenciamento de Riscos 26/2026

1. Informações Básicas

| | | |
|---|----------------------------------|------------------|
| Número da Matriz de Alocação de Riscos | Responsável pela Edição | Data de Criação |
| 26/2026 | WANDERSON MONTENEGRO DE OLIVEIRA | 11/04/2026 15:59 |
| Status da Matriz de Alocação de Riscos | | |
| Assinado (Planejamento) | | |
| Objeto da Matriz de Riscos | | |
| Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção, manutenção, recarga de extintores de incêndio. | | |

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|---|---|--------------|---------------|------------------------|---------|
| R-01 | Contratação em quantidade de serviço insuficiente | Planejamento de demanda equivocado, mal estruturado | Planejamento | Administração | Alto | |

Impactos

1 Não atendimento da demanda da(s) unidade(s) requisitante(s).

Ações Preventivas

P-01 Levantamento preciso da quantidade a ser licitada para o atendimento completo da demanda. **Responsável:** WANDERSON MONTENEGRO DE OLIVEIRA

Ações de Contingência

C-01 Suspensão da licitação para adequação do Edital e Termo de Referência **Responsável:** WANDERSON MONTENEGRO DE OLIVEIRA

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|--------------------|--|-----------------------|---------------|------------------------|---------|
| R-02 | Fracasso dos itens | Empresas cotando no certame com valor acima do máximo aceitável pela administração | Seleção do Fornecedor | Administração | Alto | |

Impactos

1 Inviabilidade da contratação do serviço

Ações Preventivas

P-01 Pesquisa de preços adequadamente realizada de forma a refletir os valores de mercado **Responsável:** WANDERSON MONTENEGRO DE OLIVEIRA

Ações de Contingência

C-01 Refazimento da pesquisa de preços. **Responsável:** WANDERSON MONTENEGRO DE OLIVEIRA

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|----------------|---|-----------------------|---------------|------------------------|---------|
| R-03 | Itens desertos | Escolha inadequada da solução de mercado; desinteresse do mercado; item mal especificado; catmat/catser inadequado. | Seleção do Fornecedor | Administração | Médio | |

Impactos

1 Inviabilidade da contratação do serviço

Ações Preventivas

P-01 Adequada análise do mercado. Busca por catser adequado. **Responsável:** WANDERSON MONTENEGRO DE OLIVEIRA

Ações de Contingência

C-01 Processo de contratação direta. **Responsável:** WANDERSON MONTENEGRO DE OLIVEIRA

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|--------------------|---|-----------------------|---------------|------------------------|---------|
| R-04 | Fracasso dos itens | Exigências de habilitação que comprometem a competitividade | Seleção do Fornecedor | Administração | Alto | |

Impactos

| 1 | Impossibilidade da contratação | | | | | |
|------------------------------|---|---|-----------------------|---------------|--|---------|
| Ações Preventivas | | | | | | |
| P-01 | Adequada avaliação da legislação/regulamentação pertinente à demanda | | | | Responsável: WANDERSON MONTENEGRO DE OLIVEIRA | |
| Ações de Contingência | | | | | | |
| C-01 | Suspensão do certame para análise e adequação das exigências. | | | | Responsável: WANDERSON MONTENEGRO DE OLIVEIRA | |
| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-05 | Processo de contratação ineficiente | Morosidade na instrução processual | Planejamento | Administração | Baixo | |
| Impactos | | | | | | |
| 1 | Mora na contratação. | | | | | |
| 2 | Atendimento da demanda em momento inadequado | | | | | |
| Ações Preventivas | | | | | | |
| P-01 | Adoção de modelos de documentos. | | | | Responsável: WANDERSON MONTENEGRO DE OLIVEIRA | |
| Ações de Contingência | | | | | | |
| C-01 | Adequada instrução prestigiando o princípio da celeridade | | | | Responsável: WANDERSON MONTENEGRO DE OLIVEIRA | |
| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-06 | Serviço não previsto no Plano Anual de Contratações | Não manifestação da(s) unidade (s) do serviço no período de coleta das demandas para o Plano Anual de Contratações. | Planejamento | Administração | Médio | |
| Impactos | | | | | | |
| 1 | Lançamento extemporâneo da demanda. | | | | | |
| 2 | Mora no processo de planejamento. | | | | | |
| Ações Preventivas | | | | | | |
| P-01 | Unidades demandantes atentas ao calendário de coleta | | | | Responsável: WANDERSON MONTENEGRO DE OLIVEIRA | |
| Ações de Contingência | | | | | | |
| C-01 | Lançamento extemporâneo da demanda | | | | Responsável: WANDERSON MONTENEGRO DE OLIVEIRA | |
| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-07 | Adjudicação de itens que não atendem a necessidade da unidade requisitante | Itens mal especificados | Planejamento | Administração | Alto | |
| Impactos | | | | | | |
| 1 | Não atendimento da demanda | | | | | |
| Ações Preventivas | | | | | | |
| P-01 | Adequado estudo das soluções de mercado | | | | Responsável: WANDERSON MONTENEGRO DE OLIVEIRA | |
| Ações de Contingência | | | | | | |
| C-01 | Adequação do edital e/ou termo de referência | | | | Responsável: WANDERSON MONTENEGRO DE OLIVEIRA | |
| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-08 | Atraso na prestação dos serviços | Falha por parte da empresa contratada | Gestão de Contrato | Administração | Médio | |
| Impactos | | | | | | |
| 1 | Mora no atendimento da demanda | | | | | |
| Ações Preventivas | | | | | | |
| P-01 | Alinhamento com a empresa sobre a execução dos serviços | | | | Responsável: WANDERSON MONTENEGRO DE OLIVEIRA | |
| Ações de Contingência | | | | | | |
| C-01 | Notificação da empresa contratada | | | | Responsável: WANDERSON MONTENEGRO DE OLIVEIRA | |
| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-09 | Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações ou pedidos de esclarecimento | Apresentação de impugnações ou esclarecimentos em razão de inconsistências nas informações constantes no processo | Seleção do Fornecedor | Administração | Alto | |
| Impactos | | | | | | |
| 1 | Mora no processo de contratação | | | | | |
| Ações Preventivas | | | | | | |
| P-01 | Estabelecimento de especificações e exigências (qualificação técnica e habilitação) | | | | Responsável: WANDERSON MONTENEGRO DE OLIVEIRA | |

Ações de Contingência

C-01 Equipe de planejamento capacitada e atuante

Responsável: WANDERSON MONTENEGRO DE OLIVEIRA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

WANDERSON MONTENEGRO DE OLIVEIRA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 11/04/2026 às 17:50:51.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

| | | | |
|---------------------------|-------------|---------------|----------------------------------|
| Número da Pesquisa | UASG | Status | Editado por |
| 264/2026 | 160515 | Concluída | WANDERSON MONTENEGRO DE OLIVEIRA |

Título: Serviço de manutenção e recarga de extintor de incêndio

Observações:

Total de itens cotados: 9 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 17.099,1100

Itens cotados

Item: 1

| | | |
|---|--------------------------------|--|
| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
| 269330 - Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico , Capacidade Carga: 6 KG, Características Adicionais: Mecânica | Unidade | 28 |
| Consolidação dos preços cotados | | |
| Menor Preço | Média | <input checked="" type="radio"/> Mediana |
| R\$ 39,9900 | R\$ 101,6567 | R\$ 99,9500 |
| Método de cálculo adotado: Mediana Coeficiente de Variação: 41,5216% Desvio Padrão: 42,2095 Maior Preço: R\$ 225,0000 | | |

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 1 | I | SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br | 6 | Unidade | R\$ 120,0000 | 30/04/2026 | Sim |
| 2 | I | SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R\$ 140,0000 | 30/04/2026 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 12 | Unidade | R\$ 94,9000 | 27/04/2026 | Sim |
| 4 | I | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R\$ 190,0000 | 26/04/2026 | Sim |
| 5 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 15 | Unidade | R\$ 100,0000 | 14/04/2026 | Sim |
| 6 | I | PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br | 50 | Unidade | R\$ 69,0000 | 14/04/2026 | Sim |
| 7 | I | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 8 | Unidade | R\$ 100,0000 | 12/04/2026 | Sim |
| 8 | I | ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br | 55 | Unidade | R\$ 56,3684 | 09/04/2026 | Sim |
| 9 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 4 | Unidade | R\$ 141,0000 | 07/04/2026 | Sim |
| | | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | | | | | |

| | | | | | | | |
|------|--|--|------|---------|--------------|------------|-----|
| 10 | | gov.br | 38 | Unidade | R\$ 115,0000 | 06/04/2026 | Sim |
| 11 | | MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - Compras.gov.br | 20 | Unidade | R\$ 65,0000 | 01/04/2026 | Sim |
| i 12 | | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 120 | Unidade | R\$ 120,0000 | 31/03/2026 | Sim |
| 13 | | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 114 | Unidade | R\$ 39,9900 | 30/03/2026 | Sim |
| 14 | | ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br | 36 | Unidade | R\$ 79,0000 | 30/03/2026 | Sim |
| 15 | | ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br | 25 | Unidade | R\$ 124,0000 | 24/03/2026 | Sim |
| 16 | | EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R\$ 225,0000 | 24/03/2026 | Sim |
| 17 | | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 13 | Unidade | R\$ 105,0000 | 23/03/2026 | Sim |
| 18 | | MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R\$ 150,0000 | 23/03/2026 | Sim |
| 19 | | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 37 | Unidade | R\$ 135,0000 | 19/03/2026 | Sim |
| 20 | | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 51 | Unidade | R\$ 44,0000 | 17/03/2026 | Sim |
| 21 | | ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br | 20 | Unidade | R\$ 70,0000 | 15/03/2026 | Sim |
| 22 | | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 22 | Unidade | R\$ 41,4583 | 12/03/2026 | Sim |
| 23 | | ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br | 3 | Unidade | R\$ 150,0000 | 11/03/2026 | Sim |
| 24 | | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - Compras.gov.br | 38 | Unidade | R\$ 58,1100 | 02/03/2026 | Sim |
| 25 | | ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br | 6 | Unidade | R\$ 102,0000 | 22/02/2026 | Sim |
| 26 | | ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R\$ 84,0000 | 12/02/2026 | Sim |
| 27 | | CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACÃO DA BAHIA - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R\$ 118,0000 | 08/02/2026 | Sim |
| 28 | | ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R\$ 85,0000 | 02/02/2026 | Sim |
| 29 | | ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br | 250 | Unidade | R\$ 70,0000 | 28/01/2026 | Sim |
| 30 | | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 20 | Unidade | R\$ 108,0000 | 22/01/2026 | Sim |
| 31 | | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 11 | Unidade | R\$ 125,0000 | 22/01/2026 | Sim |
| 32 | | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 4 | Unidade | R\$ 71,0000 | 22/01/2026 | Sim |
| 33 | | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R\$ 73,0000 | 22/01/2026 | Sim |
| 34 | | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 146 | Unidade | R\$ 50,0000 | 22/01/2026 | Sim |
| 35 | | ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br | 13 | Unidade | R\$ 149,0000 | 20/01/2026 | Sim |
| 36 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 5 | Unidade | R\$ 100,0000 | 16/01/2026 | Sim |
| 37 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 10 | Unidade | R\$ 100,0000 | 16/01/2026 | Sim |
| 38 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 10 | Unidade | R\$ 99,9000 | 16/01/2026 | Sim |
| 39 | | ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R\$ 95,0000 | 13/01/2026 | Sim |
| 40 | | ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br | 8 | Unidade | R\$ 120,0000 | 22/12/2025 | Sim |
| 41 | | ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br | 412 | Unidade | R\$ 73,5000 | 19/12/2025 | Sim |
| 42 | | ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br | 1239 | Unidade | R\$ 73,5000 | 19/12/2025 | Sim |

| | | | | | | | |
|------|--|--|----|---------|--------------|------------|-----|
| 43 | | PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br | 10 | Unidade | R\$ 92,0000 | 18/12/2025 | Sim |
| 44 | | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R\$ 158,8500 | 17/12/2025 | Sim |
| 45 | | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br | 6 | Unidade | R\$ 60,0000 | 16/12/2025 | Sim |
| 46 | | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br | 17 | Unidade | R\$ 45,0000 | 16/12/2025 | Sim |
| 47 | | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br | 10 | Unidade | R\$ 69,0000 | 16/12/2025 | Sim |
| 48 | | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R\$ 178,2600 | 15/12/2025 | Sim |
| i 49 | | INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R\$ 55,0000 | 15/12/2025 | Sim |
| 50 | | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R\$ 195,0000 | 15/12/2025 | Sim |

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|-------------------------|-------------|
| 236536 - Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico , Capacidade Carga: 4 K | Unidade | 26 |
| Consolidação dos preços cotados | | |
| Menor Preço | Média | ● Mediana |
| R\$ 30,0000 | R\$ 381,6908 | R\$ 73,5000 |
| Coeficiente de Variação: 565,5174% Desvio Padrão: 2.158,5278 Maior Preço: R\$ 15.490,0000 | | |
| Método de cálculo adotado: Mediana | | |

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 1 | | MRO-INSTITUTO PREV. ASSIST. PORTO VELHO - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R\$ 120,0000 | 08/04/2026 | Sim |
| 2 | | ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br | 3 | Unidade | R\$ 106,0000 | 29/03/2026 | Sim |
| 3 | | ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br | 6 | Unidade | R\$ 97,5000 | 29/03/2026 | Sim |
| 4 | | COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br | 2 | Unidade | R\$ 90,0000 | 23/03/2026 | Sim |
| 5 | | CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-AM - Compras.gov.br | 4 | Unidade | R\$ 80,0000 | 22/03/2026 | Sim |
| 6 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br | 6 | Unidade | R\$ 39,9000 | 18/03/2026 | Sim |
| 7 | | COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br | 19 | Unidade | R\$ 39,0000 | 17/03/2026 | Sim |
| 8 | | ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br | 4 | Unidade | R\$ 65,9000 | 12/03/2026 | Sim |
| 9 | | PMSP - SUBPREFEITURA ITAIM PAULISTA - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R\$ 77,0000 | 25/02/2026 | Sim |
| 10 | | TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO R. G. NORTE - Compras.gov.br | 10 | Unidade | R\$ 95,0000 | 24/02/2026 | Sim |
| 11 | | ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R\$ 44,0000 | 19/02/2026 | Sim |
| 12 | | ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br | 260 | Unidade | R\$ 84,9900 | 11/02/2026 | Sim |
| 13 | | ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R\$ 73,0000 | 04/02/2026 | Sim |
| 14 | | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br | 50 | Unidade | R\$ 63,0000 | 03/02/2026 | Sim |

| | | | | | | |
|-----|--|--|-------------|-----------------|------------|-----|
| 15 | | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br | 1 Unidade | R\$ 58,0000 | 03/02/2026 | Sim |
| 16 | | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br | 103 Unidade | R\$ 57,0000 | 03/02/2026 | Sim |
| 17 | | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br | 42 Unidade | R\$ 45,0000 | 03/02/2026 | Sim |
| 18 | | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br | 684 Unidade | R\$ 44,0000 | 03/02/2026 | Sim |
| 19 | | ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br | 2 Unidade | R\$ 58,0000 | 28/01/2026 | Sim |
| 20 | | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 5 Unidade | R\$ 80,0000 | 22/01/2026 | Sim |
| 21 | | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 26 Unidade | R\$ 39,5000 | 22/01/2026 | Sim |
| 22 | | AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - Compras.gov.br | 1 Unidade | R\$ 37,0000 | 21/01/2026 | Sim |
| 23 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 8 Unidade | R\$ 90,7000 | 16/01/2026 | Sim |
| 24 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 4 Unidade | R\$ 90,0000 | 16/01/2026 | Sim |
| 25 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 10 Unidade | R\$ 89,9000 | 16/01/2026 | Sim |
| 26 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 10 Unidade | R\$ 89,9000 | 16/01/2026 | Sim |
| 27 | | PMSP - SUBPREFEITURA SÃO MIGUEL - Compras.gov.br | 10 Unidade | R\$ 71,0000 | 18/12/2025 | Sim |
| 28 | | PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br | 5 Unidade | R\$ 74,0000 | 18/12/2025 | Sim |
| i29 | | INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br | 4 Unidade | R\$ 45,0000 | 15/12/2025 | Sim |
| 30 | | ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br | 5 Unidade | R\$ 55,0000 | 12/12/2025 | Sim |
| 31 | | ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br | 3 Unidade | R\$ 62,0000 | 10/12/2025 | Sim |
| 32 | | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 11 Unidade | R\$ 112,2700 | 03/12/2025 | Sim |
| 33 | | ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br | 1 Unidade | R\$ 90,0000 | 26/11/2025 | Sim |
| 34 | | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 1 Unidade | R\$ 75,0000 | 25/11/2025 | Sim |
| 35 | | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 4 Unidade | R\$ 122,5000 | 25/11/2025 | Sim |
| 36 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 76 Unidade | R\$ 98,0000 | 25/11/2025 | Sim |
| 37 | | INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br | 17 Unidade | R\$ 30,0000 | 23/11/2025 | Sim |
| 38 | | ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br | 6 Unidade | R\$ 122,5000 | 18/11/2025 | Sim |
| 39 | | ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br | 2 Unidade | R\$ 60,3000 | 18/11/2025 | Sim |
| 40 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 61 Unidade | R\$ 40,0000 | 18/11/2025 | Sim |
| 41 | | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 27 Unidade | R\$ 35,0000 | 10/11/2025 | Sim |
| 42 | | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 1 Unidade | R\$ 15.490,0000 | 06/11/2025 | Sim |
| 43 | | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br | 27 Unidade | R\$ 30,3517 | 06/11/2025 | Sim |
| 44 | | MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br | 2 Unidade | R\$ 58,0000 | 06/11/2025 | Sim |
| 45 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 2 Unidade | R\$ 100,0000 | 03/11/2025 | Sim |
| 46 | | INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br | 2 Unidade | R\$ 90,0000 | 30/10/2025 | Sim |
| | | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. | | | | |

| | | | | | | | |
|------|--|--|---|---------|--------------|------------|-----|
| 47 | | FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 6 | Unidade | R\$ 39,3300 | 28/10/2025 | Sim |
| 48 | | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 4 | Unidade | R\$ 170,0000 | 22/10/2025 | Sim |
| 49 | | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br | 3 | Unidade | R\$ 110,0000 | 21/10/2025 | Sim |
| i 50 | | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br | 4 | Unidade | R\$ 50,0000 | 20/10/2025 | Sim |

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|--|-------------------------|--------------|
| 267238 - Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Espuma , Capacidade Carga: 10 L, Características Adicionais: Mecânica | Unidade | 30 |
| Consolidação dos preços cotados | | |
| Menor Preço | Média | ● Mediana |
| R\$ 44,0000 | R\$ 148,9963 | R\$ 107,1670 |
| Coeficiente de Variação: 96,0552% | | |
| Desvio Padrão: 143,1187 | | |
| Maior Preço: R\$ 586,0000 | | |
| Método de cálculo adotado: Mediana | | |

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 1 | | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 5 | Unidade | R\$ 142,0000 | 06/04/2026 | Sim |
| 2 | | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 27 | Unidade | R\$ 60,0000 | 24/03/2026 | Sim |
| 3 | | ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R\$ 60,0000 | 22/03/2026 | Sim |
| 4 | | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R\$ 49,3400 | 17/03/2026 | Sim |
| 5 | | ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R\$ 157,0000 | 01/03/2026 | Sim |
| 6 | | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R\$ 148,0000 | 03/02/2026 | Sim |
| 7 | | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br | 3 | Unidade | R\$ 60,0000 | 03/02/2026 | Sim |
| 8 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 4 | Unidade | R\$ 66,9000 | 16/01/2026 | Sim |
| 9 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 10 | Unidade | R\$ 45,0000 | 16/01/2026 | Sim |
| 10 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 10 | Unidade | R\$ 44,0000 | 16/01/2026 | Sim |
| 11 | | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 99 | Unidade | R\$ 127,2000 | 28/11/2025 | Sim |
| 12 | | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 41 | Unidade | R\$ 60,0000 | 10/11/2025 | Sim |
| 13 | | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R\$ 197,0000 | 09/11/2025 | Sim |
| 14 | | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 3 | Unidade | R\$ 50,0000 | 29/10/2025 | Sim |
| 15 | | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R\$ 87,0200 | 21/10/2025 | Sim |
| 16 | | UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov. | 14 | Unidade | R\$ 60,0000 | 17/10/2025 | Sim |

| | | | | | |
|-----|----|--|------------|--------------|----------------|
| | br | | | | |
| 17 | | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 2 Unidade | R\$ 107,1670 | 23/09/2025 Sim |
| i18 | | JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br | 1 Unidade | R\$ 100,0000 | 23/09/2025 Sim |
| 19 | | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 3 Unidade | R\$ 430,3200 | 14/09/2025 Sim |
| 20 | | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 11 Unidade | R\$ 109,8770 | 10/09/2025 Sim |
| 21 | | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 4 Unidade | R\$ 170,0000 | 05/09/2025 Sim |
| i22 | | DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br | 2 Unidade | R\$ 170,0000 | 19/08/2025 Sim |
| 23 | | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 2 Unidade | R\$ 84,9000 | 15/08/2025 Sim |
| 24 | | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 2 Unidade | R\$ 133,3300 | 06/08/2025 Sim |
| 25 | | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 2 Unidade | R\$ 178,0000 | 24/07/2025 Sim |
| i26 | | JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br | 1 Unidade | R\$ 120,0000 | 02/07/2025 Sim |
| 27 | | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 4 Unidade | R\$ 79,0000 | 13/06/2025 Sim |
| i28 | | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 4 Unidade | R\$ 79,0000 | 12/06/2025 Sim |
| 29 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 2 Unidade | R\$ 586,0000 | 29/05/2025 Sim |
| 30 | | PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br | 3 Unidade | R\$ 50,0000 | 26/05/2025 Sim |
| i31 | | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 1 Unidade | R\$ 579,0000 | 21/05/2025 Sim |
| i32 | | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 2 Unidade | R\$ 125,0000 | 21/05/2025 Sim |
| 33 | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO/RN - Compras.gov.br | 20 Unidade | R\$ 543,2000 | 12/05/2025 Sim |
| 34 | | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 2 Unidade | R\$ 169,6100 | 09/05/2025 Sim |
| 35 | | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 4 Unidade | R\$ 180,0000 | 30/04/2025 Sim |
| i36 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 5 Unidade | R\$ 56,0000 | 29/04/2025 Sim |
| 37 | | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 37 Unidade | R\$ 49,0000 | 29/04/2025 Sim |

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|--|-------------------------|-------------|
| 327095 - Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Água Pressurizada , Capacidade Carga: 10 | Unidade | 4 |
| Consolidação dos preços cotados | | |
| Menor Preço | Média | ● Mediana |
| R\$ 16,0000 | R\$ 42,5787 | R\$ 32,5000 |
| Coeficiente de Variação: 63,8108% Desvio Padrão: 27,1698 Maior Preço: R\$ 132,0000 | | |
| Método de cálculo adotado: Mediana | | |

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 1 | I | PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br | 130 | Unidade | R\$ 26,0000 | 14/04/2026 | Sim |
| 2 | I | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 5 | Unidade | R\$ 20,0000 | 12/04/2026 | Sim |
| 3 | I | MRO-INSTITUTO PREV. ASSIST. PORTO VELHO - Compras.gov.br | 12 | Unidade | R\$ 40,0000 | 08/04/2026 | Sim |
| 4 | I | INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R\$ 31,0000 | 07/04/2026 | Sim |
| 5 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R\$ 112,0000 | 06/04/2026 | Sim |
| 6 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br | 25 | Unidade | R\$ 27,9000 | 06/04/2026 | Sim |
| 7 | I | CONSELHO REGION. DE PSICOLOGIA 6ª REGIÃO/SP - Compras.gov.br | 5 | Unidade | R\$ 45,0000 | 01/04/2026 | Sim |
| 8 | I | MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - Compras.gov.br | 27 | Unidade | R\$ 24,5000 | 01/04/2026 | Sim |
| 9 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 151 | Unidade | R\$ 22,0000 | 30/03/2026 | Sim |
| 10 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 171 | Unidade | R\$ 30,0000 | 25/03/2026 | Sim |
| 11 | I | ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br | 40 | Unidade | R\$ 68,0000 | 24/03/2026 | Sim |
| 12 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R\$ 96,0000 | 24/03/2026 | Sim |
| 13 | I | MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R\$ 45,0000 | 23/03/2026 | Sim |
| 14 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 10 | Unidade | R\$ 22,0000 | 22/03/2026 | Sim |
| 15 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br | 35 | Unidade | R\$ 40,0000 | 22/03/2026 | Sim |
| 16 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br | 20 | Unidade | R\$ 42,0000 | 22/03/2026 | Sim |
| 17 | I | ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br | 17 | Unidade | R\$ 34,0000 | 22/03/2026 | Sim |
| 18 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 14 | Unidade | R\$ 44,9000 | 18/03/2026 | Sim |
| 19 | I | ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R\$ 45,1000 | 18/03/2026 | Sim |
| 20 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 42 | Unidade | R\$ 20,0000 | 17/03/2026 | Sim |
| 21 | I | ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br | 20 | Unidade | R\$ 30,0000 | 15/03/2026 | Sim |
| 22 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 10 | Unidade | R\$ 26,1644 | 12/03/2026 | Sim |
| 23 | I | ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br | 25 | Unidade | R\$ 28,9000 | 12/03/2026 | Sim |
| 24 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br | 9 | Unidade | R\$ 122,5000 | 11/03/2026 | Sim |
| 25 | I | ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br | 5 | Unidade | R\$ 50,0000 | 11/03/2026 | Sim |
| 26 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 13 | Unidade | R\$ 22,7900 | 09/03/2026 | Sim |
| 27 | I | ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R\$ 40,0000 | 09/03/2026 | Sim |
| 28 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 15 | Unidade | R\$ 39,9900 | 02/03/2026 | Sim |
| 29 | I | PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br | 10 | Unidade | R\$ 46,0000 | 02/03/2026 | Sim |
| 30 | I | TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO R. G. NORTE - Compras.gov.br | 3475 | Unidade | R\$ 20,0000 | 24/02/2026 | Sim |

| | | | | | | | |
|----|--|---|------|---------|--------------|------------|-----|
| 31 | | ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br | 8 | Unidade | R\$ 65,0000 | 22/02/2026 | Sim |
| 32 | | ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br | 8 | Unidade | R\$ 28,0000 | 19/02/2026 | Sim |
| 33 | | MPR-CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - Compras.gov.br | 4 | Unidade | R\$ 45,0000 | 12/02/2026 | Sim |
| 34 | | ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br | 10 | Unidade | R\$ 25,0000 | 12/02/2026 | Sim |
| 35 | | ETO-ASS. APOIO COL MIL DO TOC.DR JOSÉ ALUIÍSIO - Compras.gov.br | 7 | Unidade | R\$ 39,5000 | 11/02/2026 | Sim |
| 36 | | ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br | 73 | Unidade | R\$ 19,5000 | 09/02/2026 | Sim |
| 37 | | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 51 | Unidade | R\$ 27,0000 | 08/02/2026 | Sim |
| 38 | | ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br | 38 | Unidade | R\$ 28,0000 | 04/02/2026 | Sim |
| 39 | | INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br | 10 | Unidade | R\$ 35,0000 | 03/02/2026 | Sim |
| 40 | | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br | 56 | Unidade | R\$ 19,0000 | 03/02/2026 | Sim |
| 41 | | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br | 130 | Unidade | R\$ 18,0000 | 03/02/2026 | Sim |
| 42 | | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br | 1064 | Unidade | R\$ 16,0000 | 03/02/2026 | Sim |
| 43 | | ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br | 5 | Unidade | R\$ 20,0000 | 02/02/2026 | Sim |
| 44 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 4 | Unidade | R\$ 30,2900 | 01/02/2026 | Sim |
| 45 | | SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - RN - Compras.gov.br | 14 | Unidade | R\$ 25,9000 | 28/01/2026 | Sim |
| 46 | | ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br | 3 | Unidade | R\$ 95,0000 | 28/01/2026 | Sim |
| 47 | | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 5 | Unidade | R\$ 55,0000 | 22/01/2026 | Sim |
| 48 | | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 7 | Unidade | R\$ 72,0000 | 22/01/2026 | Sim |
| 49 | | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 6 | Unidade | R\$ 72,0000 | 22/01/2026 | Sim |
| 50 | | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 18 | Unidade | R\$ 132,0000 | 22/01/2026 | Sim |

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|--|-------------------------|-------------|
| 630511 - Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico , Capacidade Carga: 12 KG, Características Adicionais: Tipo Bc | Unidade | 49 |
| Consolidação dos preços cotados | | |
| Menor Preço | Média | ● Mediana |
| R\$ 45,0000 | R\$ 1.590,3326 | R\$ 85,0000 |
| Coeficiente de Variação: 392,6099% Desvio Padrão: 6.243,8034 Maior Preço: R\$ 38.890,0000 | | |
| Método de cálculo adotado: Mediana | | |

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 1 | | SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R\$ 400,0000 | 30/04/2026 | Sim |

| | | | | | | | |
|-----|--|--|----|---------|-----------------|------------|-----|
| 2 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 12 | Unidade | R\$ 49,9000 | 27/04/2026 | Sim |
| 3 | | INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R\$ 55,0000 | 07/04/2026 | Sim |
| 4 | | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R\$ 790,0000 | 25/03/2026 | Sim |
| 5 | | PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R\$ 4.985,1000 | 25/03/2026 | Sim |
| 6 | | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R\$ 72,0000 | 22/03/2026 | Sim |
| 7 | | ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R\$ 79,1200 | 18/03/2026 | Sim |
| i8 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 6 | Unidade | R\$ 47,9900 | 02/03/2026 | Sim |
| 9 | | PMSP - SUBPREFEITURA PIRITUBA /JARAGUÁ - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R\$ 1.390,0000 | 01/03/2026 | Sim |
| 10 | | ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br | 9 | Unidade | R\$ 720,0000 | 26/01/2026 | Sim |
| 11 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 5 | Unidade | R\$ 326,1000 | 16/01/2026 | Sim |
| 12 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 7 | Unidade | R\$ 325,3000 | 16/01/2026 | Sim |
| 13 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 8 | Unidade | R\$ 58,9000 | 16/01/2026 | Sim |
| 14 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 4 | Unidade | R\$ 329,9000 | 16/01/2026 | Sim |
| 15 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 8 | Unidade | R\$ 45,0000 | 16/01/2026 | Sim |
| 16 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 10 | Unidade | R\$ 45,0000 | 16/01/2026 | Sim |
| 17 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 8 | Unidade | R\$ 45,0000 | 16/01/2026 | Sim |
| 18 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 10 | Unidade | R\$ 60,0000 | 16/01/2026 | Sim |
| 19 | | CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ - Compras.gov.br | 10 | Unidade | R\$ 45,0000 | 11/01/2026 | Sim |
| 20 | | PMSP - SUBPREFEITURA SÃO MIGUEL - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R\$ 69,0000 | 18/12/2025 | Sim |
| 21 | | PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br | 5 | Unidade | R\$ 85,0000 | 18/12/2025 | Sim |
| 22 | | ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br | 5 | Unidade | R\$ 81,4200 | 18/11/2025 | Sim |
| 23 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R\$ 3.290,0000 | 16/11/2025 | Sim |
| 24 | | PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R\$ 38.890,0000 | 13/11/2025 | Sim |
| 25 | | ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R\$ 85,0000 | 06/11/2025 | Sim |
| 26 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R\$ 140,0000 | 03/11/2025 | Sim |
| i27 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R\$ 118,0000 | 14/10/2025 | Sim |
| 28 | | ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R\$ 95,0000 | 13/10/2025 | Sim |
| 29 | | PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R\$ 50,0000 | 07/10/2025 | Sim |
| i30 | | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R\$ 80,0000 | 05/10/2025 | Sim |
| i31 | | ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br | 6 | Unidade | R\$ 45,0000 | 29/09/2025 | Sim |
| i32 | | MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br | 41 | Unidade | R\$ 100,0000 | 21/09/2025 | Sim |
| 33 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R\$ 4.739,9100 | 17/09/2025 | Sim |

| | | | | | | | |
|-----|--|--|----|---------|----------------|------------|-----|
| i34 | | MSP-CÂMARA MUNICIPAL DE SAO CARLOS - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R\$ 1.650,0000 | 09/09/2025 | Sim |
| 35 | | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 11 | Unidade | R\$ 55,0000 | 05/09/2025 | Sim |
| i36 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 5 | Unidade | R\$ 75,0000 | 25/08/2025 | Sim |
| i37 | | CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-PR - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R\$ 720,0000 | 10/08/2025 | Sim |
| i38 | | ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br | 12 | Unidade | R\$ 195,0000 | 06/08/2025 | Sim |

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|-------------------------|-------------|
| 487677 - Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico , Capacidade Carga: 8 | Unidade | 2 |
| Consolidação dos preços cotados | | |
| Menor Preço | Média | ● Mediana |
| R\$ 29,0000 | R\$ 56,8424 | R\$ 54,0000 |
| Coeficiente de Variação: 38,9192% | | |
| Desvio Padrão: 22,1226 | | |
| Maior Preço: R\$ 101,3300 | | |
| Método de cálculo adotado: Mediana | | |

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|-----|--------|---|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 1 | | MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - Compras.gov.br | 28 | Unidade | R\$ 29,0000 | 01/04/2026 | Sim |
| 2 | | ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R\$ 79,1200 | 18/03/2026 | Sim |
| 3 | | ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R\$ 37,9000 | 12/03/2026 | Sim |
| 4 | | PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br | 5 | Unidade | R\$ 40,0000 | 02/03/2026 | Sim |
| 5 | | PMSP - SUBPREFEITURA SÃO MIGUEL - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R\$ 54,0000 | 18/12/2025 | Sim |
| 6 | | MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br | 16 | Unidade | R\$ 101,3300 | 06/11/2025 | Sim |
| 7 | | CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA - RS - Compras.gov.br | 5 | Unidade | R\$ 63,4700 | 28/10/2025 | Sim |
| 8 | | INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br | 3 | Unidade | R\$ 95,0000 | 27/10/2025 | Sim |
| i9 | | ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 52 | Unidade | R\$ 45,0000 | 14/10/2025 | Sim |
| i10 | | ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br | 3 | Unidade | R\$ 35,0000 | 13/10/2025 | Sim |
| i11 | | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R\$ 30,0000 | 01/09/2025 | Sim |
| 12 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 67 | Unidade | R\$ 79,5000 | 08/08/2025 | Sim |
| 13 | | SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br | 9 | Unidade | R\$ 50,0000 | 31/07/2025 | Sim |
| 14 | | SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br | 16 | Unidade | R\$ 55,0000 | 31/07/2025 | Sim |

| | | | | | | | |
|----|---|---|----|---------|-------------|------------|-----|
| 15 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br | 19 | Unidade | R\$ 34,0000 | 05/06/2025 | Sim |
| 16 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br | 53 | Unidade | R\$ 79,0000 | 19/05/2025 | Sim |
| 17 | I | ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br | 8 | Unidade | R\$ 59,0000 | 23/04/2025 | Sim |

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|-------------------------|------------|
| 253149 - Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico , Capacidade Carga: 50 KG, Características Adicionais: Tipo Carreta, Recarregável , Aplicação: Carga Para Extintor De Incêndio | Unidade | 8 |

Consolidação dos preços cotados

| | | | |
|--------------|--------------|--------------|-----------------------------------|
| Menor Preço | Média | ● Mediana | Coefficiente de Variação: 0,0000% |
| R\$ 300,0000 | R\$ 300,0000 | R\$ 300,0000 | Desvio Padrão: 0,0000 |
| | | | Maior Preço: R\$ 300,0000 |

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|-------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 1 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 17 | Unidade | R\$ 300,0000 | 10/11/2025 | Sim |

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|--|-------------------------|------------|
| 600734 - Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Abc , Capacidade Carga: 6 K | Unidade | 42 |

Consolidação dos preços cotados

| | | | |
|-------------|-------------|-------------|------------------------------------|
| Menor Preço | Média | ● Mediana | Coefficiente de Variação: 63,4262% |
| R\$ 29,0000 | R\$ 62,9145 | R\$ 51,7500 | Desvio Padrão: 39,9043 |
| | | | Maior Preço: R\$ 290,0000 |

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses


| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 1 | I | SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br | 5 | Unidade | R\$ 80,0000 | 30/04/2026 | Sim |
| 2 | I | SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br | 6 | Unidade | R\$ 100,0000 | 30/04/2026 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 23 | Unidade | R\$ 34,9000 | 27/04/2026 | Sim |

| | | | | | | |
|-----|--|--|--------------|--------------|------------|-----|
| 4 | | TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br | 6 Unidade | R\$ 41,8000 | 22/04/2026 | Sim |
| 5 | | TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br | 3 Unidade | R\$ 60,0000 | 19/04/2026 | Sim |
| 6 | | AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - Compras.gov.br | 6 Unidade | R\$ 89,0000 | 15/04/2026 | Sim |
| 7 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 7 Unidade | R\$ 37,0000 | 14/04/2026 | Sim |
| 8 | | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 13 Unidade | R\$ 40,0000 | 12/04/2026 | Sim |
| 9 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 12 Unidade | R\$ 54,0000 | 07/04/2026 | Sim |
| 10 | | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br | 6 Unidade | R\$ 48,9000 | 06/04/2026 | Sim |
| 11 | | MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - Compras.gov.br | 30 Unidade | R\$ 29,0000 | 01/04/2026 | Sim |
| 12 | | MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - Compras.gov.br | 86 Unidade | R\$ 34,9000 | 01/04/2026 | Sim |
| 13 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br | 2203 Unidade | R\$ 77,0000 | 31/03/2026 | Sim |
| 14 | | JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br | 200 Unidade | R\$ 31,0000 | 26/03/2026 | Sim |
| 15 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 191 Unidade | R\$ 29,0000 | 25/03/2026 | Sim |
| 16 | | MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br | 7 Unidade | R\$ 70,0000 | 23/03/2026 | Sim |
| 17 | | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br | 2 Unidade | R\$ 68,0000 | 22/03/2026 | Sim |
| 18 | | ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br | 6 Unidade | R\$ 80,0000 | 22/03/2026 | Sim |
| 19 | | ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br | 4 Unidade | R\$ 55,0500 | 18/03/2026 | Sim |
| 20 | | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 19 Unidade | R\$ 34,3300 | 17/03/2026 | Sim |
| 21 | | CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - RR - Compras.gov.br | 4 Unidade | R\$ 97,7800 | 17/03/2026 | Sim |
| 22 | | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 8 Unidade | R\$ 36,9670 | 12/03/2026 | Sim |
| 23 | | ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br | 2 Unidade | R\$ 34,9000 | 12/03/2026 | Sim |
| 24 | | MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br | 5 Unidade | R\$ 93,0000 | 12/03/2026 | Sim |
| 25 | | MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br | 15 Unidade | R\$ 290,0000 | 12/03/2026 | Sim |
| 26 | | MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br | 7 Unidade | R\$ 69,9900 | 12/03/2026 | Sim |
| 27 | | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 32 Unidade | R\$ 32,5600 | 09/03/2026 | Sim |
| 28 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 50 Unidade | R\$ 51,5000 | 04/03/2026 | Sim |
| i29 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 40 Unidade | R\$ 76,6500 | 02/03/2026 | Sim |
| 30 | | PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br | 10 Unidade | R\$ 52,0000 | 02/03/2026 | Sim |
| 31 | | ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br | 36 Unidade | R\$ 45,0000 | 25/02/2026 | Sim |
| 32 | | TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO R. G. NORTE - Compras.gov.br | 1105 Unidade | R\$ 41,0000 | 24/02/2026 | Sim |
| 33 | | ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br | 7 Unidade | R\$ 40,0000 | 09/02/2026 | Sim |
| 34 | | CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA - Compras.gov.br | 2 Unidade | R\$ 74,0000 | 08/02/2026 | Sim |

| | | | | | | | |
|----|--|--|----|---------|--------------|------------|-----|
| 35 | | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R\$ 75,0000 | 08/02/2026 | Sim |
| 36 | | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 52 | Unidade | R\$ 34,9000 | 08/02/2026 | Sim |
| 37 | | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R\$ 50,0000 | 03/02/2026 | Sim |
| 38 | | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br | 36 | Unidade | R\$ 45,0000 | 03/02/2026 | Sim |
| 39 | | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br | 78 | Unidade | R\$ 36,0000 | 03/02/2026 | Sim |
| 40 | | ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R\$ 40,0000 | 02/02/2026 | Sim |
| 41 | | ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br | 3 | Unidade | R\$ 33,0000 | 28/01/2026 | Sim |
| 42 | | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 5 | Unidade | R\$ 89,0000 | 22/01/2026 | Sim |
| 43 | | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 10 | Unidade | R\$ 108,0000 | 22/01/2026 | Sim |
| 44 | | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 9 | Unidade | R\$ 73,0000 | 22/01/2026 | Sim |
| 45 | | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 9 | Unidade | R\$ 108,0000 | 22/01/2026 | Sim |
| 46 | | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R\$ 60,0000 | 22/01/2026 | Sim |
| 47 | | AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - Compras.gov.br | 15 | Unidade | R\$ 43,0000 | 21/01/2026 | Sim |
| 48 | | ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br | 36 | Unidade | R\$ 39,0000 | 20/01/2026 | Sim |
| 49 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 40 | Unidade | R\$ 89,7000 | 16/01/2026 | Sim |
| 50 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 15 | Unidade | R\$ 92,9000 | 16/01/2026 | Sim |

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|-------------------------|-------------|
| 603800 - Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Abc , Capacidade Carga: 4 K | Unidade | 4 |
| Consolidação dos preços cotados | | |
| Menor Preço | Média | ● Mediana |
| R\$ 20,7000 | R\$ 52,1886 | R\$ 49,5000 |
| Coeficiente de Variação: 47,3082% Desvio Padrão: 24,6895 Maior Preço: R\$ 132,0000 | | |
| Método de cálculo adotado: Mediana | | |

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 1 | | MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - Compras.gov.br | 49 | Unidade | R\$ 29,0000 | 01/04/2026 | Sim |
| 2 | | MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - Compras.gov.br | 119 | Unidade | R\$ 33,3000 | 01/04/2026 | Sim |
| 3 | | ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br | 5 | Unidade | R\$ 30,0000 | 30/03/2026 | Sim |
| 4 | | ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R\$ 28,0000 | 30/03/2026 | Sim |
| 5 | | ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br | 4 | Unidade | R\$ 49,0000 | 30/03/2026 | Sim |
| | | JUSTICA DO TRABALHO - Compras. | | | | | |

| | | | | | | | |
|----|--|---|-----|---------|--------------|------------|-----|
| 6 | | gov.br | 100 | Unidade | R\$ 20,7000 | 26/03/2026 | Sim |
| 7 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 145 | Unidade | R\$ 35,0000 | 25/03/2026 | Sim |
| 8 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 4 | Unidade | R\$ 48,0000 | 22/03/2026 | Sim |
| 9 | | CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-AM - Compras.gov.br | 6 | Unidade | R\$ 50,0000 | 22/03/2026 | Sim |
| 10 | | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br | 3 | Unidade | R\$ 53,0000 | 22/03/2026 | Sim |
| 11 | | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R\$ 55,0000 | 22/03/2026 | Sim |
| 12 | | ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R\$ 70,0000 | 22/03/2026 | Sim |
| 13 | | ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br | 12 | Unidade | R\$ 55,0500 | 18/03/2026 | Sim |
| 14 | | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R\$ 32,1576 | 12/03/2026 | Sim |
| 15 | | MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R\$ 118,0000 | 12/03/2026 | Sim |
| 16 | | MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R\$ 58,0000 | 12/03/2026 | Sim |
| 17 | | ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br | 4 | Unidade | R\$ 60,0000 | 11/03/2026 | Sim |
| 18 | | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R\$ 23,7400 | 09/03/2026 | Sim |
| 19 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 3 | Unidade | R\$ 46,5000 | 04/03/2026 | Sim |
| 20 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R\$ 54,9900 | 02/03/2026 | Sim |
| 21 | | TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO R. G. NORTE - Compras.gov.br | 980 | Unidade | R\$ 52,0000 | 24/02/2026 | Sim |
| 22 | | ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br | 4 | Unidade | R\$ 35,0000 | 12/02/2026 | Sim |
| 23 | | ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br | 620 | Unidade | R\$ 79,0000 | 11/02/2026 | Sim |
| 24 | | ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br | 13 | Unidade | R\$ 30,0000 | 09/02/2026 | Sim |
| 25 | | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R\$ 30,0000 | 03/02/2026 | Sim |
| 26 | | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br | 103 | Unidade | R\$ 28,0000 | 03/02/2026 | Sim |
| 27 | | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br | 60 | Unidade | R\$ 27,0000 | 03/02/2026 | Sim |
| 28 | | ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br | 13 | Unidade | R\$ 35,0000 | 02/02/2026 | Sim |
| 29 | | SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - RN - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R\$ 64,3600 | 28/01/2026 | Sim |
| 30 | | ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br | 156 | Unidade | R\$ 28,0000 | 28/01/2026 | Sim |
| 31 | | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 5 | Unidade | R\$ 58,0000 | 22/01/2026 | Sim |
| 32 | | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 5 | Unidade | R\$ 72,0000 | 22/01/2026 | Sim |
| 33 | | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 17 | Unidade | R\$ 82,0000 | 22/01/2026 | Sim |
| 34 | | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 10 | Unidade | R\$ 70,0000 | 22/01/2026 | Sim |
| 35 | | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 5 | Unidade | R\$ 82,0000 | 22/01/2026 | Sim |
| 36 | | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 13 | Unidade | R\$ 132,0000 | 22/01/2026 | Sim |
| 37 | | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 3 | Unidade | R\$ 82,0000 | 22/01/2026 | Sim |
| 38 | | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 11 | Unidade | R\$ 107,0000 | 22/01/2026 | Sim |
| 39 | | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 26 | Unidade | R\$ 30,0000 | 22/01/2026 | Sim |
| 40 | | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R\$ 50,0000 | 22/01/2026 | Sim |
| 41 | | EES-SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - Compras.gov.br | 281 | Unidade | R\$ 27,0000 | 20/01/2026 | Sim |
| | | EES-SECRETARIA DE ESTADO DA | | | | | |

| | | | | | | | |
|-------------|--|---|-----|---------|-------------|------------|-----|
| 42 | | JUSTIÇA - Compras.gov.br | 142 | Unidade | R\$ 35,5300 | 20/01/2026 | Sim |
| 43 | | EES-SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - Compras.gov.br | 301 | Unidade | R\$ 31,0000 | 20/01/2026 | Sim |
| 44 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 8 | Unidade | R\$ 72,9000 | 16/01/2026 | Sim |
| 45 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 9 | Unidade | R\$ 72,3000 | 16/01/2026 | Sim |
| 46 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 20 | Unidade | R\$ 75,9000 | 16/01/2026 | Sim |
| 47 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 17 | Unidade | R\$ 45,0000 | 16/01/2026 | Sim |
| 48 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 17 | Unidade | R\$ 44,0000 | 16/01/2026 | Sim |
| 49 | | PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br | 120 | Unidade | R\$ 58,0000 | 18/12/2025 | Sim |
| i 50 | | INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br | 11 | Unidade | R\$ 25,0000 | 15/12/2025 | Sim |

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Em atendimento às exigências legais para a adequada instrução processual da contratação pretendida, apresenta-se a presente **Nota Técnica de Pesquisa de Preços**, com a finalidade de demonstrar a metodologia adotada para a formação do valor estimado da contratação, em conformidade com os princípios da economicidade, vantajosidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

A pesquisa de preços foi realizada em estrita observância ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à necessidade de estimativa prévia do valor da contratação, bem como aos procedimentos estabelecidos na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, que disciplina a pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Federal.

1. Metodologia Adotada

Para a obtenção do valor estimado, foram utilizadas, sempre que possível, múltiplas fontes de consulta, conforme preconiza a norma, tais como:

- Pannel de Preços do Governo Federal;
- Contratações similares de outros órgãos públicos;
- Pesquisa direta com fornecedores do ramo;
- Atas de Registro de Preços vigentes;
- Sítios eletrônicos especializados e/ou bancos de preços públicos.

A utilização de fontes diversas tem por objetivo mitigar distorções ocasionadas por valores isolados e assegurar maior fidedignidade ao preço estimado.

2. Tratamento dos Valores Coletados

Os valores obtidos foram analisados criticamente, sendo desconsiderados aqueles manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, que pudessem comprometer a aferição do preço de mercado.

Para definição do valor estimado da contratação, adotou-se a **mediana** dos preços válidos coletados, por se tratar da medida estatística mais adequada para reduzir a influência de valores extremos, garantindo maior confiabilidade e aderência à realidade de mercado.

3. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a pesquisa de preços foi realizada de forma criteriosa, observando os parâmetros legais e normativos aplicáveis, assegurando que o valor estimado da contratação reflete, de maneira fidedigna, os preços praticados no mercado para o objeto pretendido.

A presente Nota Técnica integra a fase de planejamento da contratação e passa a compor os autos do processo administrativo para fins de comprovação da regularidade da estimativa de preços.

Relatório emitido em 01/05/2026 19:37

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE
SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA ARARIGBÓIA”**

(Processo Administrativo nº 64308.005117/2026-55)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para recarga de extintores de incêndio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSE R | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTID A DE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------------|-------------------------|-----------------|-------------------|----------------|
| 1 | Serviço e manutenção de recarga de extintor de incêndio. Tipo carga: Gás Carbônico CO2, capacidade da carga: 6kg. Incluindo a substituição das: mangueiras, manômetros, válvulas, lacres | 269330 | UND | 28 | R\$ 99,95 | R\$ 2.798,60 |
| 2 | Serviço e manutenção de recarga de extintor de incêndio. Tipo carga: Gás Carbônico CO2, capacidade da carga: 4kg. Incluindo a substituição das: mangueiras, manômetros, válvulas, lacres | 236536 | UND | 26 | R\$ 73,50 | R\$ 1.911,00 |

| | | | | | | |
|----------|---|--------|-----|----|-------------|--------------|
| 3 | Serviço e manutenção de recarga de extintor de incêndio. Tipo carga: Espuma, capacidade da carga: 10 Litros. Incluindo a substituição das: mangueiras, manômetros, válvulas, lacres | 267238 | UND | 30 | R\$ 107,167 | R\$ 3.215,01 |
|----------|---|--------|-----|----|-------------|--------------|

| | | | | | | |
|---------------------|--|--------|-----|----|------------|----------------------|
| 4 | Serviço e manutenção de recarga de extintor de incêndio. Tipo carga: Água pressurizada, capacidade da carga: 10 Litros. Incluindo a substituição das: mangueiras, manômetros, válvulas, lacres | 327095 | UND | 04 | R\$ 32,50 | R\$ 130,00 |
| 5 | Serviço e manutenção de recarga de extintor de incêndio. Tipo carga: Pó Químico Seco, capacidade da carga: 12kgIncluindo a substituição das: mangueiras, manômetros, válvulas, lacres | 630511 | UND | 49 | R\$ 85,00 | R\$ 4.165,00 |
| 6 | Serviço e manutenção de recarga de extintor de incêndio. Tipo carga: Pó Químico Seco, capacidade da carga: 08kg. Incluindo a substituição das: mangueiras, manômetros, válvulas, lacres | 487677 | UND | 2 | R\$ 54,00 | R\$ 108,00 |
| 7 | Serviço e manutenção de recarga de extintor de incêndio. Tipo carga :Gás Carbônico CO2, capacidade da carga: 50kg. Incluindo a substituição das: mangueiras, manômetros, válvulas, lacres | 253149 | UND | 8 | R\$ 300,00 | R\$ 2.400,00 |
| 8 | Serviço e manutenção de recarga de extintor de incêndio. Tipo carga : Pó Químico Seco capacidade da carga: 6kg. Incluindo a substituição das: mangueiras, manômetros, válvulas, lacres | 600734 | UND | 42 | R\$ 51,75 | R\$ 2.173,50 |
| 9 | Serviço e manutenção de recarga de extintor de incêndio. Tipo carga : Pó Químico Seco capacidade da carga: 4kg. Incluindo a substituição das: mangueiras, manômetros, válvulas, lacres | 603800 | UND | 4 | R\$ 49,50 | R\$ 198,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ 17.099,11 |

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar..

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. **O serviço é enquadrado como serviço comum não continuado.**

Prazo de vigência

1.4. O prazo para execução do objeto será de até 30 à 60 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, instrumento equivalente ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [**2026**], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para a execução material da recarga dos extintores, quando a Contratada não dispuser de estrutura local para a realização do serviço.

4.2. A subcontratação deverá recair sobre empresa estabelecida na região de execução, devidamente regular, certificada e tecnicamente habilitada para a atividade, permanecendo a Contratada principal como única responsável perante a Administração pela qualidade, segurança, prazos e garantias do serviço executado.

4.3. A subcontratação dependerá de prévia anuência da Administração, mediante comprovação da qualificação técnica da empresa subcontratada.

4.4. Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1 Início da execução do objeto: prazo de 30 a 60 dia após a emissão e o envio da nota de empenho para a empresa e a entrega do material para recarga de extintor.
- 5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 5.1.3 Cronograma de realização dos serviços:
- 5.1.4 1 Mobilização e planejamento Até 30 (trinta) dias. Após recebimento da NE
- 5.1.5 2 Execução dos serviços Até 15 dias. Após conclusão da etapa 1
- 5.1.6 3 Finalização e ajustes Até 10 dias. Após conclusão da etapa 2
- 5.1.7 4 Entrega definitiva Até 5 dias. Após conclusão da etapa 3
- 5.1.8 Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...
- 5.1.9 Etapa 1 – Mobilização: deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da Nota de Empenho e o envio ao fornecedor da NE por meios eletrônicos.
- 5.1.10 Etapa 2 – Execução: deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a conclusão da etapa 1.
- 5.1.11 Etapa 3 – Finalização: deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a conclusão da etapa 2.
- 5.1.12 Etapa 4 – Entrega definitiva: deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a conclusão da etapa 3 no local de entrega do material após a conclusão do serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: conforme a homologação do fornecedor ganhador
- 5.3. Local da retirada do material para o serviço: 12ª Região Militar, Av. Cel. Texeira, 6155 – Ponta Negra, Manaus – AM, 69037-000.
- 5.4. Local da entrega do material com carga após o serviço concluído: 12ª Região Militar, Av. Cel. Texeira, 6155 – Ponta Negra, Manaus – AM, 69037-000.
- 5.5. Os serviços serão prestados no seguinte horário: conforme o cronograma do fornecedor homologado.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.7. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:
- 5.9. encerramento regular da execução,
- 5.10. conferência final pelo fiscal,
- 5.11. recebimento definitivo,
- 5.12. e liberação da empresa sem pendências.

5.13. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.14. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.16. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.17. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias

Preposto

5.18. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

5.19. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período da execução do serviço.

5.20. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

5.21. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

5.22. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.23. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.24. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.25. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.26. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.27. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.28. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

5.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.31. Cabe ao gestor do contrato:

5.31.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.31.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.31.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.31.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.31.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.31.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.31.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

5.31.8 receber e dar encaminhamento imediato:

5.31.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

5.31.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 6.1.1 não produziu os resultados acordados,
- 6.1.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.1.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

- 6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 6.3. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 6.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 6.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 6.7. Ao final de cada período/evento de faturamento:
 - 6.7.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 6.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 6.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 6.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 6.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade

e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.14.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.14.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

6.14.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.14.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.14.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.23.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.23.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA e correção monetária.

Forma de pagamento

6.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.32.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.33. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

6.34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimados a partir da homologação da dispensa.

Cessão de Crédito

6.35. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

6.35.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.35.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.35.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.35.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

6.36. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou

cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. FORMAE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: trata-se de contratação de baixo valor, enquadrada no limite legal para dispensa de licitação, sendo a solução mais vantajosa à Administração, conforme pesquisa de preços realizada, não havendo fracionamento indevido de despesa e estando caracterizada a necessidade administrativa devidamente justificada no processo.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do objeto será de [empreitada por preço global]

8.3. Critérios de aceitabilidade de preços

8.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.4.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

8.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)

8.5.1 valor global: conforme valor estimado da contratação;

Exigências de habilitação

8.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato

social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.15. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.26. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.27. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.28. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo a 10%** do [valor total estimado da contratação].

8.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

8.32. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.32.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

Qualificação Técnico-Operacional

8.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.34.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

8.34.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

8.34.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo até 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.34.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.34.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.34.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.36. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.37. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

8.37.1 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

8.38. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.39. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

8.40. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.41. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

8.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.45.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.45.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.45.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.45.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.45.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.45.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.45.6.1. ata de fundação;

8.45.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.45.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.45.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.45.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

8.45.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

8.45.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 17.099,11 (Dezessete mil e noventa e nove reais e onze centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima]

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...].

9.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas incluindo o custo estimado da contratação, que não possui caráter sigiloso.

Data conforme assinatura eletrônica:

WANDERSON
MONTENEGRO DE
OLIVEIRA:7027673320
7

Assinado de forma digital por
WANDERSON MONTENEGRO
DE OLIVEIRA:70276733207
Dados: 2026.04.18 12:17:25
-03'00'

Chefe da equipe de planejamento



Documento assinado digitalmente

MARCELO FURTADO GHETTI
Data: 02/05/2026 12:39:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Autoridade Competente

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato
(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de , contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] **OU** [constante neste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
- 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
- 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta).

3.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento

da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

- 4.1.20 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.21 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.1.22 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.23 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.24 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.27 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.28 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.1.29 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.1.30 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.1.31 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.1.32 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.1.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.1.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.1.35 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.1.36 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.1.37 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 5.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 6.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e

6.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3 Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Manaus, Seção Judiciária de Manaus – Am para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,..... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

XXX/2026

CONTRATANTE (UASG)

Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (160515)

OBJETO

Contratação de manutenção e recarga de extintores de incêndio.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 17.099,11 (Dezessete mil e noventa e nove reais e onze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De XX/XX/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h40 até 16h40

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] [por grupo]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

| | |
|--|----|
| 1. DO OBJETO..... | 3 |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA | 3 |
| 3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL | |
| 4. DA FASE DE LANCES | 6 |
| 5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS..... | 7 |
| 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO | 10 |
| 7. DA CONTRATAÇÃO | 11 |
| 8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... | 12 |
| 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 14 |

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA ARARIGBÓIA”**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº [XX/2026]
(Processo Administrativo nº 64308.005117/2026-55)

Torna-se público que o(a) Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitação e Contratos sediado(a) Av. Cap Nobuo, Bairro Cachoeirinha, São Gabriel da Cachoeira – AM, CEP: 69750-000 realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento [**menor preço**] [**por grupo**] na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, da Eventual contratação de serviço e manutenção de recarga de extintor de incêndio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o [**menor preço**] e [**por grupo**], observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- 2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
- 2.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.2.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.2.12. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.4 e 2.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.2.4 e 2.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo]

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.2. Sem prejuízo do disposto acima, os fornecedores poderão registrar lances manualmente no sistema eletrônico, observando as regras e prazos estabelecidos na seção específica deste Aviso de Contratação Direta.

3.13.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo [valor unitário] do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (Um real)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.12.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.12.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

5.12.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.12.2.1. O valor global estimado para a contratação;

5.12.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.12.3. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.12.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.13. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 5.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 6.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.
- 6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02h (duas)** horas, sob pena de inabilitação.
- 6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (**cinco**) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato e 30 (trinta) dias para prestar o serviço após a entrega do instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO II - Termo de Referência

9.12.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

9.13. São Gabriel da Cachoeira, data conforme a assinatura eletrônica.

AUTORIDADE COMPETENTE